

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2018

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PROCESSO: 087/2018  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993  
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, À PRAÇA JACILÂNDIA,  
Nº 4-33 - CENTRO, EM VALENTIM GENTIL - SP  
TELEFONE/FAX: (17) 3485-9400 / 3485-9405  
E-MAIL: [licitacaovalentimgentil@gmail.com](mailto:licitacaovalentimgentil@gmail.com)

### 1 - DO PRÊAMBULO:

- 1.1 - O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, Estado de São Paulo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.227, de 03 de abril de 2.018, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 003/2018, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M² DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M², LOCALIZADO NA RUA BÊNEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- 1.2 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão entregues até as **09:15h, do dia 05 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações, na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP.
- 1.3 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão abertos no dia **05 de outubro de 2018, as 09:30h**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP.
- 1.4 - **DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** No Setor de Licitações, na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira [em dias de expedientes].
- 1.5 - Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- I - TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I];
  - II - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO [ANEXO II];
  - III - MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO [ANEXO III];
  - IV - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO [ANEXO IV];
  - V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE [ANEXO V];
  - VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA [ANEXO VI].
  - VII - FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS [ANEXO VII];
  - VIII - MINUTA CONTRATO [ANEXO VIII];

### 2.0 - DO OBJETO:

Setor de Licitação: ✉ [licitacaovalentimgentil@gmail.com](mailto:licitacaovalentimgentil@gmail.com)

- 2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2 - O valor para a concessão de uso do prédio público para instalação e exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete não poderá ser inferior a **R\$ 1.300,00 [um mil e trezentos reais]**, mensalmente.
- 2.3 - O valor mensal da concessão somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 [doze] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.
- 2.4 - No preço mensal proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Concessionária.
- 2.5 - Durante o período de elaboração da proposta de preços, a licitante poderá realizar vistoria técnica no prédio público a ser concedido, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.
- 2.5.1 - Para visitar o prédio público, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, através do Presidente da CPL, no período de 05 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, por meio do telefone [017] 3485-9400.
- 3.0 - DO EDITAL E ANEXOS:**
- 3.1 - O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Licitações do Município, localizado na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Jacilândia, em Valentim Gentil, SP, de segunda a sexta-feira [em dias de expediente], das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.
- 3.2 - Após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações do Município, na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira [em dias de expedientes].
- 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE:**
- 4.1 - A Concorrência Pública será realizada em conformidade com o estabelecido neste Edital e dela poderá participar qualquer pessoa jurídica regularmente existente no País, que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado na condição de microempreendedor individual, bem como pessoa física.
- 4.2 - Não poderá participar desta licitação:
- 1 - consórcio de empresas;

- II - servidor público municipal estatutário ou celetista, cargo em comissão, e, ainda, mulher, companheira e filhos deste.

**5.0 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:**

- 5.1 - A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

- 5.2 - A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação [CPL], no local, na data e na hora fixados no preâmbulo deste Edital, os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

**AO  
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL: PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA**

**AO  
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL: PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA**

- 5.3 - No horário estabelecido neste Edital será aberto somente o primeiro envelope "HABILITAÇÃO", para análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitações, e/ou proceder a diligências ou consultas, quando a sessão será suspensa e marcada uma nova data para abertura do(s) envelope(s) "PROPOSTA DE PREÇOS", quando os envelopes propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados.

- 5.4 - A proposta de preços e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:**

- 6.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 [uma] via.

**6.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

**6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- I - em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, certificado da condição de microempreendedor individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;
- II - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

- 6.2.1.1 - Os documentos descritos no inciso I, do subitem 6.2.1, deste Edital, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.2.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ], do Ministério da Fazenda;
  - II - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária [ISSQN], da sede da licitante;
  - III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente Concorrência Pública;
  - IV - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2016;
  - V - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS], demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho [CNDT], por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- 6.2.2.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegura o prazo de 5 [cinco] dias úteis, a contar da reunião de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.2, deste Edital, implicará na decadência do direito a concessão de uso, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2.3 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- I - declaração da licitante, elaborada em papel A4 e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho [ANEXO IV].
- 6.3 - **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da Administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela CPL no ato de sua apresentação.
- 6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 [noventa] dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta de preços.

- 6.3.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na reunião acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.3.6 - A CPL diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.3.7 - A condição de microempresa [ME] ou empresa de pequeno porte [EPP], para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração [ANEXO V].
- 6.3.7.1 - A licitante na condição de ME ou EPP deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.2 e respectivos subitens, deste Edital, dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.3.7.2 - A ME ou EPP, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.3.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado à mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.
- 6.3.7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.7.3, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:**
- I - cópia da cédula de identidade [RG];
  - II - comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas [CPF], do Ministério da Fazenda, emitido via Internet;
  - III - comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal [tributos e contribuições], relativa ao domicílio ou sede da licitante;
  - IV - comprovante de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2016;
  - V - comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho [CNDT], por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>;
  - VI - declaração da licitante comprometendo-se a apresentar no prazo de até 30 [trinta], após a data da homologação desta Concorrência Pública, toda a documentação como pessoa jurídica descrita no item 6.2 e respectivos subitens, deste Edital.



## 7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:

7.1 - Deverá ser inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, o documento abaixo relacionado, em 1 [uma] via.

7.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- I - preço da proposta [compatível com o objeto descrito]
- II - data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- III - prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 [sessenta] dias;
- IV - o valor mensal da proposta de preços deverá ser expresso em real, através de algarismos. Este valor não poderá ser inferior, mensalmente, a **R\$ 1.300,00 [um mil e trezentos reais]**;
- V - se por falha da licitante a proposta de preços não indicar o prazo de validade, esta será considerada válida por 60 [sessenta] dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.2 - Preferencialmente, solicita-se à licitante que apresente sua proposta de preços no modelo constante do ANEXO VII, deste Edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta de preços que tenha sido feita em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como a que contenha preço inferior ao fixado no item 2.2, deste Edital, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

## 8.0 - DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO:

8.1 - A concessão de uso é de 5 [cinco] anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, prorrogando-se por iguais períodos, desde que a Concessionária venha cumprir as exigências dos serviços e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou superveniência de forma legal.

## 9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento da proposta de preços vencedora será efetuado mensalmente em favor do Município de Valentim Gentil, pela licitante vencedora, até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

9.2 - Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao mês vencido, a licitante vencedora perderá seu direito à concessão de uso do prédio público, que passará a segunda colocada, pelo valor que esta dispôs em sua proposta de preços.

9.3 - A licitante vencedora terá o prazo de até 30 [trinta] dias após a assinatura do contrato de concessão de uso para iniciar suas atividades, sob pena da rescisão do contrato de concessão.

## 10.0 - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, as especificações e demais

documentos, que as comparou entre si e que obteve informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**11.0 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 11.1 - No dia, hora e local fixado do preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os 2 [dois] envelopes, fechados e inviolados de cada licitante, rubricará juntamente com os representantes.
- 11.2 - Juntamente com o recebimento dos 2 [dois] envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente [com poderes legais para representar a licitante] da reunião, deverá apresentar à CPL o termo de credenciamento [conforme modelo do ANEXO II, deste Edital] que lhe outorga poder legal junto à mesma.
- 11.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.
- 11.4 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº 01 e 02, nenhum outro poderá ser recebido pela CPL, assim como não serão permitidos adendos aos documentos apresentados.

**12.0 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS:**

- 12.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares se julgar necessário.
- 12.2 - Recebido os envelopes serão abertos e analisados os documentos constantes do Envelope nº 01, sendo considerada habilitada a licitante que preencher os requisitos legais e apresentar todos os documentos exigidos no Título 6.0, deste Edital, e inabilitada a licitante que não atender as mesmas exigências.
- 12.3 - Todos os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos presentes que assim desejarem.
- 12.4 - O Envelope nº 02 da licitante declarada inabilitada, deverá permanecer fechado e de posse da CPL, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
- 12.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte terão a preferência estabelecida no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na situação em que as propostas de preços apresentadas por estas empresas sejam iguais ou até 10% [dez por cento] inferiores a melhor proposta de preços apresentada por outras empresas e por pessoas físicas.
- 12.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de preços de outra licitante, ressalvado o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 12.7 - A CPL, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos da proposta de preços apresentada, ficando a licitante obrigada a atendê-lo no prazo em que a CPL solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes na proposta de preços.

**Setor de Licitação:** ✉ [licitacaovalentimgentil@gmail.com](mailto:licitacaovalentimgentil@gmail.com)

- 12.8 - Em caso de desistência expressa de recurso pela licitante, o Envelope nº 02 da licitante inabilitada lhe será devolvido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.9 - Cumpridos os procedimentos do item anterior, será aberto o Envelope nº 02 da licitante habilitada, para verificação do cumprimento das exigências do Título 7.0, deste Edital.
- 12.10 - No julgamento, a CPL levará em conta a proposta de preços mais vantajosa, entendida esta como a que preencher os critérios básicos exigidos pelo Edital e oferecer o MAIOR VALOR mensal, observada a preferência prevista no item 12.5, deste Edital.
- 12.11 - Não será aceita proposta de preços elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 12.12 - A CPL é facultada, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Município.
- 12.13 - Ocorrendo empate entre 2 [duas] ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio, entre as licitantes empatadas, obedecendo ao disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.14 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 5 [cinco] dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.15 - A classificação das propostas de preços será comunicada às licitantes através dos meios usuais de comunicação.
- 12.16 - A CPL julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
- 13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 13.1 - É facultado a qualquer licitante formular reclamações e impugnações no transcurso das reuniões públicas da licitação para que constem em ata.
- 13.2 - Na ata de abertura das propostas de preços, poderão ser registradas observações feitas por parte das licitantes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela CPL para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo junto ao Município, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses legais.
- 13.3 - Cabe à licitante observar o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.



13.4 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

#### 14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 - A CPL, esgotado o prazo para recurso, encaminhará o resultado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

14.2 - A licitante vencedora será convocada para dentro do prazo de até [cinco] dias úteis, para assinar o contrato de concessão de uso do prédio público, constituído do ANEXO VIII, parte integrante deste Edital, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

14.3 - É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a 2ª [segunda] classificada e, não o fazendo, convocar a 3ª [terceira] classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

#### 15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

15.1 - São obrigações da Concessionária:

- I - conservar o prédio público como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- II - não usar o prédio público para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;
- III - proteger o prédio público, contra terceiros, como se seu fosse;
- IV - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos da Concedente;
- V - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da Concedente;
- VI - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- VII - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- VIII - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da fiscalização sanitária e da fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
- IX - pagar mensalmente à Concedente a importância fixada no termo de contrato, até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao mês vencido, durante o prazo de vigência da concessão;
- X - restituir o prédio público como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- XI - realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física de ocupação do prédio público, inclusive hall e banheiros;
- XII - conservar e manter o prédio público, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- XIII - realizar o funcionamento do estabelecimento conforme Alvará expedido pelo Município;
- XIV - não efetuar alterações no prédio público sem solicitar à Concedente;
- XV - arcar com as despesas de energia elétrica relativa ao prédio público constante do objeto deste Edital, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação;
- XVI - arcar com as despesas de consumo de água e coleta de esgotos relativa ao prédio público constante do objeto deste Edital, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação.

- 15.2 - São direitos da Concessionária:
- I - fruir a utilidade do prédio público;
  - II - explorar o ramo comercial ou empresarial, utilizando-se do prédio público para este fim;
  - III - praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento.

## 16.0 - DA RESCISÃO:

- 16.1 - A concessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pelo Município de Valentim Gentil, sem que caiba indenização a Concessionária, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:
- I - dissolução, falência ou concordata da Concessionária;
  - II - utilização diversa do prédio público daquela estipulada neste Edital;
  - III - atraso no pagamento do valor mensal da concessão superior ao 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao mês vencido e/ou falhas na conservação e limpeza do prédio público da concessão;
  - IV - após 30 [trinta] dias corridos da assinatura do contrato de concessão de uso, caso a Concessionária não inicie suas atividades comerciais nos dias e horários determinados no inciso XIII, do item 15.1, deste Edital, poderá, neste caso, o Município convocar a 2ª [segunda] colocada da presente licitação, arcando ela com o valor da proposta de preços da licitante vencedora;
  - V - caso a Concessionária venha fechar ou abandonar o prédio público cujo uso lhe foi concedido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;
  - VI - quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus anexos e/ou demais documentos que o compõe;
  - VII - inobservância de qualquer item do Termo de Referência - Anexo I ou do contrato de concessão de uso.

## 17.0 - DAS PENALIDADES:

- 17.1 - No caso de não pagamento do valor da proposta de preços ou de rescisão do contrato, motivadas por falhas da Concessionária, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a multa de 10% [dez por cento] sobre o valor total da proposta de preços atualizado.
- 17.2 - Suspensão do direito de licitar com o Município de Valentim Gentil, pelo prazo de 2 [dois] anos, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 17.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 - A Concessionária deverá oferecer serviços com padrão de segurança, higiene, harmonia, estética, ordem e cortesia, exigidos para o tipo de estabelecimento comercial objeto da concessão de uso, podendo o Município exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.
- 18.2 - A Concessionária ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, especialmente corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.

- 18.3 - A Concessionária terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste Edital.
- 18.4 - As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade da Concessionária.
- 18.5 - Correrá por conta da Concessionária, as despesas com plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.
- 18.6 - Após o despacho homologatório e adjudicatário, será firmado o contrato de concessão de uso, nos termos da Lei orgânica do Município.
- 18.7 - Da concessão de uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e obrigações da Concessionária, as quais deverão ser, criteriosamente, observadas.
- 18.8 - Na hipótese da concessão de uso ser revogada, qualquer que seja o motivo, a Concessionária terá o prazo de até 30 [trinta] dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do prédio público cujo uso lhe foi concedido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.
- 18.9 - A participação nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral de todos os termos do presente Edital e seus anexos, das normas legais aplicáveis a Administração Pública e conhecimento do prédio público cujo uso será concedido.
- 18.10 - A Concessionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao prédio público, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.
- 18.11 - Fica assegurado o Município, sem que caiba as licitantes qualquer indenização:
- I - adiar a data de abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados com antecedência mínima de 48 [quarenta e oito] horas.
  - II - revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados.
- 18.12 - A participação nesta Concorrência Pública das licitantes interessadas, implica na total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das normas legais que regem a matéria.
- 18.13 - O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitações do Município, localizado na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP.
- 18.14 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, junto a CPL, por escrito, até 2 [dois] dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço citado no item 18.13, deste Edital.
- 19.0 - DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES:**
- 19.1 - A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira [em dias de expediente], das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, no Setor de Licitações do Município.

- 19.2 - É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta de preços.

Valentim Gentil/SP, 03 de setembro de 2018.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

### 1.0 - DA INTRODUÇÃO:

- 1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e nas demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 - Este termo de referência poderá ser ampliado posteriormente pela Concedente, visando sempre à segurança, higiene, harmonia, estética e ordem entre a Concessionária, os usuários do local e a Concedente.

### 2.0 - DO OBJETO:

- 2.1 - O presente termo de referência tem por objeto CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M² DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M², LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.

### 3.0 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- 3.1 - O horário de funcionamento das dependências do local objeto deste termo de referência será conforme Alvará expedido pelo Município.
- 3.2 - O horário estipulado no item 3.1, poderá sofrer alteração, a critério da Concedente, para adequar o horário de funcionamento do prédio público e o atendimento dos usuários do local.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA:

- 4.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão de uso a ser firmado será de 5 [cinco] anos, com início a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais períodos, a critério das partes.

### 5.0 - DA DESTINAÇÃO:

- 5.1 - O prédio público localizado na Rua Benedita Terra Pimentel nº 5-37, Centro, será ocupado para instalação e exploração de atividades comerciais e empresariais.
- 5.2 - É terminantemente proibida a venda e comercialização no local, de material de conteúdo pornográfico, político, artigos eletrônicos, jogos de quaisquer tipos, artigos para presente e artigos religiosos.
- 5.2.1 - A Concedente poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do Município.
- 5.3 - A Concessionária deverá atender todas as normas da vigilância sanitária.
- 5.4 - A Concessionária é responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.



**6.0 - DA ORGANIZAÇÃO:**

- 6.1 - A instalação e exploração de atividades comerciais ou empresariais no prédio público será destinada unicamente à Concessionária, a qual desenvolverá a atividade comercial especificada no Título 5.0, sendo vedada outra atividade.
- 6.2 - O alvará de licença de localização e funcionamento, só poderá conter autorização para funcionamento de atividades comerciais ou empresariais, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da Concessionária sejam mais amplos.
- 6.3 - O funcionamento do prédio público concedido se destinará, unicamente, de forma contínua e interrupta, ao desempenho das atividades previstas no contrato de concessão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.
- 6.4 - A Concessionária pagará a Concedente:
- I - anualmente, as taxas de localização e funcionamento do estabelecimento comercial e de vigilância sanitária;
  - II - mensalmente, o valor fixado para a concessão de uso do prédio público, que não poderá ser inferior a **R\$ 1.300,00 [um mil e trezentos reais]**.
- 6.5 - O valor mensal da concessão somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 [doze] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.

**7.0 - DA CONCESSÃO DE USO:**

- 7.1 - A concessão de uso será outorgada pelo Município de Valentim Gentil, a título oneroso, mediante contrato [ANEXO VIII], nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Orgânica do Município, assinado pelo Prefeito Municipal.
- 7.2 - Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão de uso, nem emprestar ou sublocar o prédio público, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso deste.
- 7.2.1 - A alteração do quadro societário será considerada venda da concessão de uso.

**8.0 - DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:**

- 8.1 - A conservação do local da concessão de uso e sua limpeza será de responsabilidade da Concessionária.
- 8.2 - Durante a vigência da concessão de uso, fica a Concessionária obrigada a:
- I - reparar todos os danos causados ao prédio público ou a terceiros por culpa da própria Concessionária, seus empregados ou prepostos;
  - II - responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos, causarem ao bem público e aos usuários do local;
  - III - observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do prédio público objeto da concessão de uso;
  - IV - não estocar quaisquer materiais combustíveis e/ou explosivos tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

### 9.1 - São obrigações da Concessionária:

- I - conservar o prédio público como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- II - não usar o prédio público para finalidade diferente da que consta no objeto deste termo de referência;
- III - proteger o prédio público, contra terceiros, como se seu fosse;
- IV - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos da Concedente;
- V - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da Concedente;
- VI - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- VII - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- VIII - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da fiscalização sanitária e da fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
- IX - pagar mensalmente à Concedente a importância fixada no termo de contrato, até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao mês vencido, durante o prazo de vigência da concessão;
- X - restituir o prédio público como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- XI - realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física de ocupação do prédio público, inclusive hall e banheiros;
- XII - conservar e manter o prédio público, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- XIII - realizar o funcionamento do estabelecimento conforme Alvará expedido pelo Município;
- XIV - não efetuar alterações no prédio público sem solicitar à Concedente;
- XV - arcar com as despesas de energia elétrica relativa ao prédio público constante do objeto deste termo de referência, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação;
- XVI - arcar com as despesas de consumo de água e coleta de esgotos relativa ao prédio público constante do objeto deste termo de referência, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação.

### 9.2 - São direitos da Concessionária:

- I - fruir a utilidade do prédio público;
- II - explorar o ramo de restaurante e lanchonete, utilizando-se do prédio público para este fim;
- III - praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento.

## 10.0 - DAS BENFEITORIAS:

- 10.1 - A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias do prédio público dependerá sempre, de prévia autorização por escrito da Concedente e se incorporará ao prédio público, sem que caiba qualquer indenização.

## 11.0 - DA DISCIPLINA:

- 11.1 - As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste termo de referência são aplicáveis à Concessionária, seus empregados, prepostos, às empresas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a concessão de uso.

- 11.2 - É dever da Concessionária, quando do funcionamento do prédio público ora cedido:

- I - cooperar com o pessoal da Concedente para o bom funcionamento do prédio público, de acordo com os objetivos para o qual foi cedido;
- II - manter a compostura adequada ao ambiente.

**12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1 - A Concessionária deverá oferecer serviços com padrão de segurança, higiene, harmonia, estética, ordem e cortesia, exigidos para o tipo de estabelecimento comercial objeto da concessão de uso, podendo a Concedente exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.
- 12.2 - A Concessionária ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, especialmente corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.
- 12.3 - A Concessionária terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste termo de referência.
- 12.4 - As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade da Concessionária.
- 12.5 - Correrá por conta da Concessionária, as despesas com plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.
- 12.6 - Da concessão de uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e obrigações da Concessionária, as quais deverão ser, criteriosamente, observadas.
- 12.7 - Na hipótese da concessão de uso ser revogada, qualquer que seja o motivo, a Concessionária terá o prazo de até 30 [trinta] dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do prédio público cujo uso lhe foi concedido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

Valentim Gentil/SP, 03 de setembro de 2018.

**VINICIUS PEREZ SEGURA**  
Secretário Municipal de Gestão e Serviços Públicos

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

... Nome Empresa/Pessoa Física ..., CNPJ/CPF nº ..., estabelecida e/ou residente na ... endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR para representá-la na reunião pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018, do Município de Valentim Gentil, o senhor ... Nome, RG, CPF ..., residente e domiciliado na ... endereço completo ..., podendo rubricar documentos e propostas, renunciar prazos, assinar as atas e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local, ... de ... de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**  
Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES**

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A empresa ....., CNPJ/CPF nº ..., estabelecida e/ou residente na ... endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 003/2018 e dos respectivos anexos e documentos, e ainda, que atende os requisitos de qualificação, atendendo às condições estabelecidas, demonstrando integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

DECLARAR, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente no termos do art. 32, § 2º, e art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Local, <> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**  
Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 01 junto com a documentação de habilitação.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

... Nome da Empresa/Pessoa Física ..., CNPJ/CPF nº ..., estabelecida e/ou residente na ... endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do art. 27, da Lei Federal nº 6.544, de 1989, a ... Nome da Empresa/Pessoa Física ... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Local, <> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**  
Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 01 junto com a documentação de habilitação.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

... Nome da Empresa/Pessoa Física ..., CNPJ/CPF nº ..., estabelecida e/ou residente na ... endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que a ... Nome da Empresa/Pessoa Física ..., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, realizado pelo Município de Valentim Gentil.

Local, <> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**  
Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 01 junto com a documentação de habilitação.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA**

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

... Nome da Pessoa Física ..., CPF nº ..., residente na ... endereço completo ..., neste ato representada por ... Nome, RG, CPF ..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, se compromete a proceder à abertura de empresa e entregar toda documentação de qualificação de pessoa jurídica relacionada no instrumento editalício, iniciando suas atividades comerciais no local, no prazo impreterível de até 30 [trinta] dias da assinatura do contrato de concessão de uso, sob pena de ser declarada a decadência do direito à concessão de uso, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do certame.

Local, <> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**  
Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 01 junto com a documentação de habilitação.

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO: 087/2018  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

AO  
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG nº	
CPF nº	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Prezados senhores:

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo MAIOR PREÇO OFERTADO, cuja realização se dará às \_\_\_\_:\_\_\_\_h, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO
			UNIT.	TOTAL	
01	60,00	Mês			CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M <sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.
			R\$		TOTAL GERAL

Outrossim, declaramos que:

- I - Conhecemos integralmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 003/2018, ao qual nos sujeitamos;
- II - Nos preços unitários e totais da proposta de preços estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente Concorrência Pública;

**Setor de Licitação:** ✉ [licitacaovalentimgentil@gmail.com](mailto:licitacaovalentimgentil@gmail.com)



**Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

III - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data: 00/00/2018

-----  
Assinatura Representante Legal

**Setor de Licitação:** ✉ [licitacaovalentimgentil@gmail.com](mailto:licitacaovalentimgentil@gmail.com)

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP  
email: [pmvg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmvg@valentimgentil.sp.gov.br) | [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)



## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL E <<>>.**

#### **1.0 - DAS PARTES:**

- 1.1 - MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, CNPJ nº 46.599.833/0001-11, com sede na Praça Jacilândia nº 4-33 - Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONCEDENTE.
- 1.2 - ... Razão Social - Pessoa Jurídica e/ou Física ..., CNPJ/CPF nº ..., com sede e/ou residente na ... - Bairro ..., em ..., representada pelo/a senhor/a ..., RG nº ... e CPF nº ..., adiante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA.

#### **2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Licitatório nº 087/2018, modalidade Concorrência Pública nº 003/2018, e tem sua fundamentação no art. 90, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **3.0 - DO OBJETO:**

- 3.1 - O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA BENEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 003/2018 e seus anexos.

#### **4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para a Concorrência Pública nº 003/2018.

#### **5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- 5.1 - Constituem obrigações da CONCEDENTE:
- I - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
  - II - proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

- III - notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

**6.1 - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- I - conservar o prédio público como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- II - não usar o prédio público para finalidade diferente da que consta no objeto deste contrato;
- III - proteger o prédio público, contra terceiros, como se seu fosse;
- IV - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos da CONCEDENTE;
- V - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da CONCEDENTE;
- VI - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- VII - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- VIII - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da fiscalização sanitária e da fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
- IX - pagar mensalmente à CONCEDENTE a importância fixada neste contrato, até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao mês vencido, durante o prazo de vigência da concessão;
- X - restituir o prédio público como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- XI - realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física de ocupação do prédio público, inclusive hall e banheiros;
- XII - conservar e manter o prédio público, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- XIII - realizar o funcionamento do estabelecimento conforme Alvará expedido pelo Município;
- XIV - não efetuar alterações no prédio público sem solicitar à CONCEDENTE;

XV - arcar com as despesas de energia elétrica relativa ao prédio público constante do objeto deste contrato, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação;

XVI - arcar com as despesas de consumo de água e coleta de esgotos relativa ao prédio público constante do objeto deste contrato, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação.

## 6.2 - Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA:

I - fruir a utilidade do prédio público;

II - explorar o ramo de restaurante e lanchonete, utilizando-se do prédio público para este fim;

III - praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento.

## 7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 - Pela utilização do prédio público objeto da presente concessão de uso, a CONCESSIONARIA pagará a CONCEDENTE:

I - anualmente, as taxas de localização e funcionamento do estabelecimento comercial e de vigilância sanitária;

II - mensalmente, o valor de R\$ [...], ofertado para utilização do prédio público objeto da presente concessão de uso.

7.2 - O valor mensal da concessão será reajustado após a vigência contratual de 12 [doze] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.

7.3 - Em caso de atraso nos pagamentos, na ocorrência de falha na limpeza do prédio público da concessão de uso, no não cumprimento às normas de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias e horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 003/2018, a CONCEDENTE rescindir unilateralmente a concessão de uso, requerendo a desocupação imediata do prédio público, sem prejuízo das ações cabíveis decorrentes da rescisão.

## 8.0 - DA DESTINAÇÃO:

8.1 - O prédio público localizado na Rua Benedito Terra Pimental nº 4-35, Centro, Valentim Gentil/SP, será ocupado para instalação e exploração de atividades comerciais ou empresariais.

8.2 - É terminantemente proibida a venda e comercialização no local, de material de conteúdo pornográfico, político, artigos eletrônicos, jogos de quaisquer tipos, artigos para presente e artigos religiosos.

8.2.1 - A CONCEDENTE poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e da CONCEDENTE.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas da vigilância sanitária.

8.4 - A CONCESSIONÁRIA é responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.

#### **9.0 - DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE USO:**

9.1 - O presente contrato terá a vigência por 5 [cinco] anos, com início a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais períodos, a critério das partes.

#### **10.0 - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos da Concessionária, através do servidor\_\_\_\_\_.

#### **11.0 - DA RESCISÃO:**

11.1 - A presente concessão de uso poderá ser rescindida, unilateralmente e administrativamente, pela CONCEDENTE, sem que caiba indenização a CONCESSIONÁRIA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

- I - razões de interesse público ou superveniência de forma legal;
- II - dissolução, falência ou concordata da CONCESSIONÁRIA;
- III - utilização diversa do prédio público daquela estipulada neste contrato;
- IV - em caso de atraso nos pagamentos, na ocorrência de falha na limpeza do prédio público da concessão de uso, no não cumprimento às normas de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias e horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 001/2018;
- V - sem justo motivo, deixar o estabelecimento fechado, abandonado ou não respeitar os horários e dias estabelecidos pela CONCEDENTE para utilização do prédio público da concessão, mesmo que por um único dia;
- VI - inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus elementos integrantes;

VII - nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.0 - DAS PENALIDADES:**

12.1 - A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, no caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas da CONCESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a multa de 10% [dez por cento] sobre o valor total deste contrato, atualizado;
- II - suspensão do direito de licitar com o Município de Valentim Gentil, pelo prazo de 2 [dois] anos, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- III - a CONCESSIONÁRIA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer serviços com padrão de segurança, higiene, harmonia, estética, ordem e cortesia, exigidos para o tipo de estabelecimento comercial objeto da concessão de uso, podendo a CONCEDENTE exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.

13.2 - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, especialmente corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.

13.3 - A CONCESSIONÁRIA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste contrato.

13.4 - As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

13.5 - Correrá por conta da CONCESSIONÁRIA, as despesas com plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.

13.6 - Na hipótese da concessão de uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 30 [trinta] dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do prédio público cujo uso lhe foi concedido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

13.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

13.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 2 [duas] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valentim Gentil/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

-----  
Concedente

-----  
Testemunha

-----  
Concessionária

-----  
Testemunha

...



**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

COONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CONCESSIONÁRIA: ...

CONTRATO:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO COM 89,70M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO, EDIFICADO NO TERRENO COM 252,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA BÊNEDITA TERRA PIMENTEL Nº 5-37, CENTRO, NESTA CIDADE DE VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU EMPRESARIAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS

ADVOGADO/S: BRUNA PARIZI - OAB/SP 313.667

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valentim Gentil, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

NOME E CARGO: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: INSTITUCIONAL: [pmvg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmvg@valentimgentil.sp.gov.br)

E-MAIL PESSOAL: [adilsonjesussegura@hotmail.com](mailto:adilsonjesussegura@hotmail.com)

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

NOME E CARGO:

E-MAIL: INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA \_\_\_\_\_